Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 **Ano VI | Edição nº 800**

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7

Poder Legislativo 8
Atos Legislativos 8
Atos 8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

RESOLUÇÃO SME 003/2026

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA E LISTA DE PRIORIDADES NO ATENDIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL NA EM VICENTE FERNANDES

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando que a Administração Municipal mantém o compromisso de assegurar um atendimento responsável e humanizado, priorizando quem mais precisa e fortalecendo o trabalho realizado pela Rede Municipal de Educação.

- Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e demais legislações vigentes, ficam estabelecidos os seguintes critérios para matrícula na Unidade de COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – EM VICENTE FERNANDES da Rede Municipal de Ensino:

Artigo 1º - Esta resolução estabelece as diretrizes legais que determinam a ordem de prioridade para matrícula de crianças na Escola de Complementação Educacional de Ensino Fundamental Anos Iniciais – EM VICENTE FERNANDES,

§ 1º – Só poderão pleitear vaga na Complementação Educacional, os alunos que estiverem regularmente matriculados e frequentes na EM ABDO AYRUTH, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, período parcial.

§ 2º - As aulas serão oferecidas no contraturno escolar da EM ABDO AYRUTH, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis na EM VICENTE FERNANDES, em cada série dos Anos Iniciais.(1º ao 5º ANOS).

§ 3º - As regras previstas nesta resolução têm como objetivo garantir que as vagas sejam destinadas, primeiramente, às crianças em situação de maior vulnerabilidade social.

§ 4º - A SME reforça que o direito à vaga é assegurado conforme a ordem de vulnerabilidade, e não por ordem de chegada. A Prefeitura destaca ainda a importância de que pais e responsáveis conheçam e compreendam a legislação, garantindo que o processo de matrícula seja realizado de forma justa, transparente e organizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

ARTIGO 2º - Prioridade de Atendimento - Serão priorizadas as crianças em situação de maior vulnerabilidade social e econômica, observando-se os seguintes critérios, cumulativamente ou não:

I – Crianças pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda (como o Bolsa Família/PBF ou Auxílio Brasil);

II – Crianças em situação de vulnerabilidade ou risco social, inclusive aquelas em situação de acolhimento institucional;

III – Crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, conforme laudo ou parecer técnico, de acordo com as necessidades da criança;

IV – Filhos(as) de mães ou responsáveis legais que estejam inseridos no mercado de trabalho formal ou informal, no período integral;

a) Comprovação (carteira de trabalho ou Declaração do Empregador), de que ambos os pais ou responsáveis trabalham em regime de tempo integral;

V – Crianças de famílias monoparentais (quando apenas um dos responsáveis detém a guarda e o sustento da criança);

VI – Situação de baixa renda familiar, comprovada mediante documentação socioeconômica;

VII – Irmãos matriculados na mesma instituição educacional, para fins de logística e vínculo familiar.

VIII - Critério cronológico, considerando a data do protocolo, aplicado apenas após o atendimento dos grupos prioritários.

ARTIGO 3º - A matrícula na Escola de Complementação Educacional de Ensino Fundamental Anos Iniciais será realizada conforme a seguinte faixa etária, respeitando o corte etário vigente na legislação:

- 1º ano do EFAI – TURMA A
- 2º ano do EFAI – TURMA B
- 3º ano do EFAI – TURMA C
- 4º ano do EFAI – TURMA D
- 5º ano do EFAI – TURMA E

§ 1º - *A criança deverá ter a idade exigida até 31 de março do ano letivo de ingresso, conforme diretrizes da legislação vigente;*

§ 2º *- Poderão solicitar matricula na EM VICENTE FERNANDES, os alunos regularmente frequentes na EM Abdo Ayruth;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

§ 3º - As turmas serão no contraturno das turmas da EM ABDO AYUTH.

ARTIGO 4º - O processo de matrícula observará os seguintes passos:

I – Pré-cadastro ou inscrição diretamente na instituição educacional (EM VICENTE FERNANDES), no período previamente divulgado;

II – Avaliação dos critérios de prioridade, por meio de documentação comprobatória entregue pelas famílias/responsáveis;

III – Entrevista, quando necessário, por equipe Gestora da unidade escolar;

IV – Divulgação da lista de crianças contempladas, com possibilidade de recurso;

V – Efetivação da matrícula, mediante entrega da documentação completa.

ARTIGO 5º - Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos (originais e cópias):

- Declaração de matricula da EM ABDO AYRUTH
- Certidão de nascimento da criança;
- Documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais;
- Comprovante de residência atualizado;
- Cartão do SUS da criança;
- Cartão de vacinação atualizado;
- Número do NIS da criança e/ou da família (se beneficiária de programas sociais);
- Comprovantes de renda de todos os membros da família;
- Declaração de trabalho - Comprovação (carteira de trabalho ou Declaração do Empregador) de ambos os pais ou responsáveis;
- Laudos ou pareceres médicos (quando aplicável a deficiência ou outras condições específicas).

ARTIGO 6 - Cadastro de Reserva - As crianças não contempladas com vaga imediata permanecerão em cadastro de reserva, por ordem de prioridade e classificação, sendo convocadas conforme o surgimento de novas vagas.

ARTIGO 7 - Garantia de Acesso e Permanência - É dever do poder público garantir progressivamente o acesso universal à Educação, especialmente à creche para crianças de até 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

anos, conforme preconizado pela Lei nº 14.851/2024. O atendimento deve respeitar o direito da criança à educação de qualidade, com jornada integral preferencial, e com articulação intersetorial com as áreas da saúde, assistência social e direitos humanos.

ARTIGO 8 - O aluno matriculado na Escola de Complementação Educacional de Ensino Fundamental Anos Iniciais que apresentar **faltas injustificadas** por 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 10 (dez) dias letivos interpolados será considerada desistente da referida vaga no período de complementação.

Parágrafo único. A criança desistente ou cancelada poderá concorrer à vaga por meio de nova inscrição.

ARTIGO 9 - Para cumprimento do disposto nesta Resolução, a Supervisão de Ensino, poderá publicar instruções complementares.

ARTIGO 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança 07 de Janeiro de 2026

Prof.ª Ana Lúcia Ayruth Lucatto
Secretária Municipal de Educação

Prof. Adriano A Cunha
Supervisor de Ensino

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Nova Aliança

Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 39/2025 – Processo nº 95/2025.

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário – conjuntos de carteiras e cadeias do Padrão FNDE para salas de aula e laboratórios e refeitórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em sua Rede Municipal de Ensino do município de Nova Aliança – SP.

Empresas Adjudicadas e Homologadas: com o valor total de R$ 15.375,00 (Quinze mil trezentos e setenta e cinco reais) referente ao item 4 o proponente TUBAKI MÓVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 23.950.533/0001-30, com sede na Rua Ana Maria Pulici Fioravante, nº 416 – Sala A – Jardim Redentor I – Guapiaçu - SP, CEP: 15.110-000; com o valor total de R$ 100.700,00 (Cem mil e setecentos reais) referente aos itens 01,02 e 03 o proponente 123 MÓVEIS DO BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 18.335.676/0001-00, com sede na Rua ROD. DVL 040 DIVINOLANDIA/Poços de Caldas KM 19 S/N anexo entrada – Campestrinho, Divinolândia - SP, CEP: 13.780-000., de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Nova Aliança, 14 de janeiro de 2026.

Jurandir Barbosa de Morais – Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

Ato 01/2025

Dispõe sobre o Horário de Expediente do Presidente

A mesa da Câmara Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estabelece o horário de expediente da Presidência da Câmara nos seguintes termos:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente a ser prestado pela presidência da Câmara Municipal, será das 08:30 a 10:30hs de segunda a sexta feria, durante o exercício de 2026.

ARTIGO 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Aliança, 07 de janeiro de 2026.

Jessica Paola Carreta
Presidente da Câmara

Simiel Alves Guimarães
Vice-Presidente

Luis Antônio Camarotto
1ª Secretário

José Aparecido Ramos
2ª Secretário